ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº_____/26

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS MEIOS DE PAGAMENTO NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Ficam as empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público coletivo por ônibus no Município de Campina Grande-PB obrigadas a disponibilizar, além dos meios tradicionais já existentes, formas alternativas de pagamento da tarifa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, deverão ser obrigatoriamente aceitos os seguintes meios de pagamento:

I – dinheiro em espécie;

II – cartão de transporte (vale-transporte ou equivalente);

III – cartão de débito;

IV – cartão de crédito;

V – pagamento instantâneo por meio de PIX.

Art. 3º Os sistemas de pagamento por cartão de débito, crédito e PIX deverão:

I – estar disponíveis em todos os veículos da frota;

II – operar por meio de equipamentos eletrônicos adequados e seguros;

III – permitir a validação imediata da tarifa, assegurando agilidade no embarque;

IV – garantir acessibilidade e facilidade de uso aos usuários.

Art. 4º As empresas concessionárias deverão assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas de pagamento, evitando prejuízos aos usuários.

Parágrafo único. Na hipótese de indisponibilidade temporária dos meios eletrônicos, deverá ser garantida alternativa de pagamento ao usuário, sem penalização.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:

I – aos padrões tecnológicos dos equipamentos;

II – aos prazos para adaptação das empresas;

III – à fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – demais sanções previstas no contrato de concessão e na legislação municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 14 de abril de 2026.

Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar, ampliar o acesso e garantir maior comodidade aos usuários do transporte público coletivo por ônibus no Município de Campina Grande.

Atualmente, observa-se que grande parte da população já utiliza meios digitais de pagamento em seu cotidiano, impulsionados pela popularização do sistema de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil, conhecido como PIX, bem como pelo uso massivo de cartões de débito e crédito.

Entretanto, o sistema de transporte público de Campina Grande ainda apresenta limitações quanto às formas de pagamento aceitas, o que pode gerar constrangimentos, atrasos no embarque e, em alguns casos, até a impossibilidade de utilização do serviço por parte do usuário que não dispõe de dinheiro em espécie ou cartão específico de transporte.

A ampliação dos meios de pagamento representa medida essencial de inclusão, especialmente para turistas, usuários eventuais e cidadãos que adotam soluções digitais como principal forma de movimentação financeira. Além disso, contribui para a redução do uso de dinheiro em espécie, aumentando a segurança tanto para usuários quanto para trabalhadores do sistema.

Importante destacar que diversas cidades brasileiras já vêm adotando soluções tecnológicas para pagamento por aproximação, QR Code e PIX no transporte coletivo, demonstrando a viabilidade técnica e operacional da medida.

Ademais, a iniciativa está alinhada com os princípios da eficiência e da modernização dos serviços públicos, promovendo maior fluidez no embarque, redução de filas e melhoria da experiência do usuário.

Dessa forma, a presente proposição não apenas acompanha a evolução tecnológica da sociedade, mas também fortalece o direito à mobilidade urbana, tornando o transporte público mais acessível, eficiente e compatível com as necessidades contemporâneas da população.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 14 de abril de 2026.

Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)